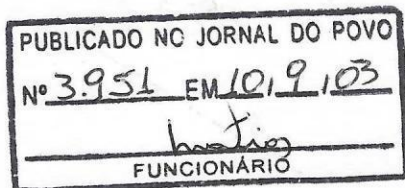




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2003

SÚMULA: - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio da Cunha.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Avenidas Rio de Janeiro e Belo Horizonte, a Rua Euclides da Cunha, no Jardim Independência 2ª Parte.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal